**LEI MUNICIPAL Nº 1971/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE SÃO JOÃO DA URTIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Município de São João da Urtiga/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação Municipal de Agricultores de São João da Urtiga (Patrulha Agrícola), inscrita no CNPJ sob nº 18.183.636/0001-81, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

**Parágrafo Único:** Para fazer jus ao auxílio de que trata a presente lei, a entidade prestará trimestralmente ao Poder Executivo a prestação das atividades desenvolvidas e o uso dos recursos financeiros.

**Art. 2º-** Fica autorizado o Município a celebrar o CONVÊNIO com a Entidade beneficiada pela subvenção, no sentido de que a realização das despesas seja feita de conformidade com os objetivos propostos, conforme pano de trabalho apresentado.

**Art. 3º-** O repasse de que trata a presente lei tem a finalidade de prestar auxílio para a execução, por parte da Associação, de prestação de serviços de máquinas aos agricultores familiares.

**Art. 4º-** O repasse será efetuado através de CONVÊNIO entre o Poder Público e a Associação Municipal de Agricultores de São João da Urtiga e terá vigência do mês de maio até dezembro de 2021.

**Art. 5º-** A prestação de contas pela Associação Municipal de Agricultores de São João da Urtiga deverá ser mensal e se dará de forma específica prevista no Termo de Convênio.

**Art. 6.º** A despesa decorrente da execução desta Lei, será paga mediante empenho na seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2026 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

33904599 - OUTRAS SUBVENCÕES ECONÔMICAS

**Art. 7.º** As disposições desta lei ficam inclusas na LDO e PPA vigentes.

**Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, em 10 de junho de 2021.

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***Geisa Beltrame,***

Secretária de Planejamento, Projetos e Administração.